TERMOS E CONDIÇÕES DE ORDEM DE COMPRA DA
ZIMMER BIOMET BRASIL LTDA OU WM WORLD MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

1. **GERAL:** Estes termos e condições (“Termos”) serão aplicáveis a qualquer ordem de compra recebida pela “Fornecedora” da **Zimmer Biomet Brasil Ltda. ou WM World Medical Importação E Exportação Ltda** (“Compradora"). O termo “Bens e Serviços” significa qualquer coisa fornecida nos termos deste instrumento à Compradora pela Fornecedora. Para todas as Ordens de Compra, contendo especificações e dados enviados à Fornecedora, incorporam neste ato, o presente instrumento de “Termos e Condições de Ordem de Compra” como anexo, por referência e, em caso de conflito, terão precedência sobre estes Termos.

2. **ACEITAÇÃO:** A aceitação de qualquer Ordem de Compra emitida pela Compradora está expressamente limitada a estes Termos e à Ordem de Compra aplicável. A Compradora não será obrigada por quaisquer termos adicionais, diferentes ou inconsistentes contidos em qualquer proposta, cotação, aceitação, fatura ou qualquer outro documento ou comunicação da Fornecedora, a menos que as partes especificamente concordem por escrito em incorporar tais termos na Ordem de Compra, ou seja, de outra forma acordado por escrito pela Compradora. A remessa de Bens pela Fornecedora ou o início do trabalho em resposta à Ordem de Compra da Compradora constituirá a aceitação destes Termos, e quaisquer termos adicionais, diferentes ou inconsistentes contidos em qualquer documento ou comunicação enviados pela Fornecedora não serão vinculantes em relação à Compradora, serão considerados renunciados, e não constituirão qualquer parte do contrato de venda resultante da aceitação pela Fornecedora.

3. MODIFICAÇÕES OU ALTERAÇÕES:

(a) Ordem de Compra: Nenhuma modificação, variação ou alteração de uma Ordem de Compra, dos Termos de tal Ordem de Compra, ou do contrato de venda resultante da aceitação de uma Ordem de Compra, será válida ou vinculante em relação à Compradora, a menos que acordado por escrito por um representante devidamente autorizado da Compradora. Apesar de qualquer disposição contrária contida nestes Termos, se a Fornecedora e a Compradora tiverem celebrado um contrato que rege a compra e venda dos Bens aplicáveis ou a prestação de um Serviço, os termos de tal contrato serão controlados e terão precedência sobre estes Termos e quaisquer termos adicionais ou diferentes contidos em qualquer documento gerado pela Fornecedora;

(b) **Escopo da Ordem de Compra pela Compradora:** A Compradora terá o direito, por Ordem de Compra, por escrito, emitida a qualquer momento antes da entrega dos Bens ou da execução do serviço, de fazer alterações no trabalho a ser executado nos Bens ou Serviços. Se tais alterações causarem um aumento ou diminuição no valor devido nos termos da Ordem de Compra ou no tempo necessário para o seu cumprimento, um ajuste equitativo deverá ser feito e a Ordem de Compra será modificada por escrito de maneira condizente. Qualquer reivindicação de ajuste deve ser declarada

pela Fornecedora, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data em que a alteração for solicitada.

4. **PREÇO:** A Fornecedora deverá faturar a Compradora pelos preços estabelecidos na Ordem de Compra, cujos preços deverão estar completos e sem qualquer acréscimo.

5. **IMPOSTO:** Salvo acordo em contrário, prévio e por escrito, pela Compradora, a Fornecedora será responsável por todos os impostos, tributos, taxas, contribuições, encargos aduaneiros e demais encargos **que sejam de sua responsabilidade nos termos da legislação aplicável ou que incidam sobre a fabricação, fornecimento ou venda dos Bens ou a prestação dos Serviços**, fornecidos de acordo com a Ordem de Compra. **A Compradora poderá efetuar quaisquer retenções, deduções ou recolhimentos tributários exigidos pela legislação aplicável, sem que tais retenções ou recolhimentos sejam considerados inadimplemento ou gerem obrigação de gross-up, salvo se expressamente acordado por escrito entre as partes.**

6. **DECLARAÇÕES DA VENDEDORA:** A Vendedora deverá (i) fornecer à Compradora os Bens e Serviços solicitados de acordo com os termos estipulados na Ordem de Compra; (ii) manter a Compradora informada do status da Ordem de Compra; (iii) permitir aos representantes devidamente autorizados da Compradora acesso razoável às instalações da Vendedora, de tempos em tempos, mediante notificação razoável para inspecionar os Produtos e Serviços e revisar e observar a fabricação e o processamento dos Bens e Serviços e/ou examinar todos os registros relacionados aos mesmos]; (iv) Quando aplicável, fornecer à Compradora os relatórios apropriados à natureza dos Bens e Serviços solicitados e conforme possa ser razoavelmente solicitado pela Compradora de tempos em tempos; (v) manter registros e outra documentação referentes ao processo de fabricação]; e (vi) manter, para pedidos que exigem pagamento com base nas horas trabalhadas, custo dos materiais usados e/ou despesas incorridas, registros das horas trabalhadas, custo dos materiais utilizados e pequenas despesas próprias incorridas no cumprimento da Ordem de Compra, cujos registros os representantes devidamente autorizados pela Compradora podem examinar de tempos em tempos, mediante notificação razoável. Além disso, se a Ordem de Compra incluir Serviços, a Fornecedora declara e garante que (i) tais Serviços serão realizados ou fornecidos por indivíduos qualificados e treinados na execução de tais Serviços; (ii) tais Serviços serão executados ou fornecidos de maneira profissional e qualificada, de acordo com os padrões aplicáveis da indústria; (iii) o fornecimento dos Serviços não violará qualquer obrigação da Vendedora para com terceiros; e (iv) o fornecimento ou a execução dos Serviços não violará quaisquer patentes, direitos autorais, segredos comerciais, marcas registradas ou direitos de propriedade intelectual de terceiros. As garantias acima são adicionais a quaisquer outras garantias expressas, implícitas ou legais da Vendedora e devem subsistir à aceitação, uso e pagamento dos Bens ou execução dos Serviços.

7. **MUDANÇAS EM MATERIAIS OU PROCESSOS PELA FORNECEDORA:** A Fornecedora reconhece que determinados Bens adquiridos nos termos deste instrumento podem ser incorporados a dispositivos

médicos regulamentados pela ANVISA. A Fornecedora concorda que não fará alterações ou modificações na fabricação ou em qualquer matéria-prima, instalações, fornecedores/subcontratadas, planos de inspeção/teste, processo ou métodos de embalagem e materiais que envolvam ou afetem os Bens (“Mudanças") sem a aprovação prévia por escrito da Compradora. As Mudanças acima incluem, sem limitação, mudanças no equipamento, fluidos usados no processamento ou fabricação, e quaisquer outros fluidos, adesivos ou lubrificantes que possam intencionalmente ou inadvertidamente entrar em contato com os Bens. A notificação de Mudanças feita pela Fornecedora deve ser realizada com detalhes suficientes para permitir à Compradora determinar o impacto de tal Mudança(s), se houver, no dispositivo médico concluído antes da Fornecedora efetuar tal Mudança. Caso a Fornecedora proponha uma Mudança, a Fornecedora deverá cessar a execução de todas as Ordens de Compra em circulação e aquelas parcialmente concluídas, aguardando aceitação por escrito de tal Mudança(s) pela Compradora. A Fornecedora não deverá modificar, alterar ou Mudar a execução ou entrega dos Serviços especificados nesta Ordem de Compra (ou documentação associada) sem o consentimento prévio por escrito da Compradora.

8. **CANCELAMENTO**:

(1) **Conveniência**: A Compradora terá o direito, mediante notificação por escrito à Fornecedora, de cancelar a Ordem de Compra em qualquer parcela não preenchida, e a responsabilidade da Compradora ficará limitada ao custo não cancelável da Fornecedora referente a materiais, serviços e mão de obra incorridos por tais Bens e Serviços não entregues até a data do cancelamento da Ordem de Compra.

(2) **Por entrega atrasada:** A Compradora não será responsável por qualquer cancelamento de uma Ordem de Compra de Bens e Serviços que não tenham sido entregues dentro de 30 (trinta) dias após a data de entrega.

Por inadimplemento/falência: A Compradora poderá cancelar a Ordem de Compra, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito, caso a Fornecedora: (i) deixe de cumprir qualquer de suas obrigações previstas na Ordem de Compra ou nestes Termos; (ii) deixe de progredir na execução dos Bens ou Serviços de modo a comprometer materialmente o cumprimento de suas obrigações; (iii) tenha sua falência decretada; ou (iv) esteja sujeita a processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou a outro procedimento de insolvência, desde que tal circunstância comprometa ou torne razoavelmente duvidosa sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas perante a Compradora, **observado o disposto na Lei nº 11.101/2005 e nos arts. 474, 475 e 477 do Código Civil, conforme aplicáveis**. Na medida permitida pela legislação aplicável, a Compradora poderá suspender o cumprimento de suas próprias obrigações, exigir garantia adequada de cumprimento e/ou adotar as demais medidas necessárias à proteção de seus direitos e interesses. Em caso de cancelamento decorrente de inadimplemento imputável à Fornecedora, ficam preservados os direitos da Compradora de pleitear as perdas e danos comprovadamente decorrentes do inadimplemento.

9. **TRABALHO NAS INSTALAÇÕES:** Se as obrigações da Fornecedora segundo a Ordem de Compra envolverem operações pela Fornecedora nas instalações da Compradora, a Fornecedora concorda em cumprir e exigir que seus funcionários e prestadores de serviços que executam tais Serviços cumpram todas as regras e regulamentos de segurança da planta. A Fornecedora também deverá executar todo o trabalho de maneira segura, mantendo as instalações livres de riscos de segurança em todos os momentos, e em conformidade com as leis federais e estaduais e regulamentos de segurança, enquanto nas instalações da Compradora. Um certificado de seguro que cubra responsabilidade por dano material e aos funcionários da Fornecedora é necessário antes do início de qualquer trabalho. Todas essas operações serão conduzidas como um contratado independente e nem a Fornecedora, nem qualquer um de seus funcionários, será considerado funcionário da Compradora. A Fornecedora concorda em afastar e substituir qualquer um dos funcionários e/ou prestadores de serviços da Fornecedora aos quais a Compradora tenha uma objeção razoável.

10. **EMBALAGEM:** A Fornecedora será responsável pela embalagem segura, que deve estar em conformidade com os requisitos das tarifas do transportador. A Fornecedora deverá numerar separadamente todas as caixas, pacotes, etc., mostrando os números correspondentes nas faturas. Todas as guias de remessa discriminadas, com o Número da Ordem de Compra, devem ser colocadas em cada contêiner. Nenhuma taxa extra deverá ser cobrada para materiais de embalagem, a menos que autorizado pela Compradora na Ordem de Compra.

11. **ENTREGA/NOTIFICAÇÃO DE DISPUTAS TRABALHISTAS:** As remessas ou entregas devem estar estritamente de acordo com as quantidades e o cronograma especificados na Ordem de Compra. A Fornecedora deverá notificar prontamente a Compradora, por escrito, do atraso ou potencial atraso da entrega, da duração estimada do atraso e, se solicitado pelas Compradoras, enviar por meios que evitem ou minimizem o atraso o máximo possível, com o custo adicional a ser suportado pela Fornecedora. Esta notificação não isentará a Fornecedora de suas obrigações. A Fornecedora deverá notificar a Compradora imediatamente sobre qualquer disputa trabalhista real ou potencial que esteja atrasando ou ameace atrasar o prazo e a execução desta Ordem de Compra. Nenhum ato da Compradora, incluindo, sem limitação, modificação da Ordem de Compra ou aceitação de entregas atrasadas constituirá renúncia a esta disposição. Além de todos os outros recursos disponíveis para a Compradora, a Fornecedora será responsável pela cobertura e por quaisquer danos incidentais ou imprevistos da Compradora devido a atrasos ou possíveis atrasos na entrega. A Compradora reserva-se o direito de recusar ou devolver, por conta e risco da Fornecedora, embarques feitos em excesso à quantidade da Ordem de Compra ou antes dos horários necessários, ou adiar o pagamento de entregas antecipadas até as datas de entrega programadas.

12. **INSPEÇÕES:** Todos os Bens entregues estarão sujeitos a inspeção, teste e auditoria pela Compradora ou seu(s) agente(s) em momentos e locais razoáveis. Nem a inspeção, teste, nem a auditoria dos Bens, nem a falha em assim fazê-lo, constituem aceitação dos Bens ou isentam a Fornecedora de sua responsabilidade pelo fornecimento dos Bens em estrita conformidade com as obrigações sob este

instrumento. A aceitação total ou parcial dos Bens, uso dos mesmos e/ou pagamento pelos mesmos, ou a falha em notificar a Fornecedora prontamente, não deverão renunciar ou afetar o direito da Compradora de rejeitar, cancelar ou devolver, no todo ou em parte, os Bens, recuperar danos ou recuperar garantias ou acordos de indenização da Fornecedora. A Compradora poderá rejeitar quaisquer Bens ou Serviços que não estejam em estrita conformidade com as Ordens de Compra, incluindo quaisquer especificações aplicáveis. O pagamento ou aceitação de qualquer parte de uma remessa não deverá obrigar a Compradora a aceitar futuras remessas de Bens não conformes ou negar o direito da Compradora de devolver os Bens não conformes já aceitos. Todos os Produtos rejeitados pela Compradora serão devolvidos, às expensas da Fornecedora, pela entrega e transporte de devolução. Nenhuma substituição dos Bens rejeitados ou de qualquer parte dos mesmos deverá ser feita sem autorização prévia por escrito da Compradora. A Fornecedora deverá submeter uma certificação de compliance com remessa à Compradora.

13. **FATURAS E TERMOS DE PAGAMENTO:**
A menos que especificado de outra forma na Ordem de Compra, nenhuma fatura será emitida antes do embarque das Bens ou da prestação dos Serviços e nenhum pagamento será devido antes do recebimento dos Bens e/ou Serviços e da fatura aplicável.

14. **Garantia:** A Vendedora declara e garante que os Bens fornecidos e os Serviços aqui prestados serão (a) de qualidade comercializável e adequados aos objetivos pretendidos; (b) estar livre de defeitos de material, mão de obra e fabricação;
(c) cumprir integralmente com a Ordem de Compra, com os requisitos de qualidade da Compradora e com quaisquer normas, especificações, planos, desenhos, instruções ou amostras fornecidas ou especificadas pela Compradora; (d) ser de qualidade, quantidade, tamanho, descrição e dimensão especificados pela Compradora; (e) ser entregue livre e desembaraçada de quaisquer ônus, reclamações ou gravames de qualquer espécie e (f) ser entregue e produzida e/ou executada de maneira segura, adequada e profissional em conformidade com todas as leis, regras, regulamentos e códigos aplicáveis por funcionários ou contratados devidamente treinados e qualificados. Estas garantias subsistirão à aceitação e ao pagamento e correrão para a Compradora, suas afiliadas, sucessores e cessionários, os clientes da Compradora e todos os usuários dos Bens ou dos Serviços ou quaisquer produtos aos quais os Bens ou Serviços são incorporados. As garantias acima são adicionais a quaisquer outras garantias expressas, implícitas ou legais da Vendedora e deverão subsistir à aceitação e uso de, e pagamento por, os Bens e/ou Serviços.

15. **QUESTÕES DE QUALIDADE:** 1) **Auditorias:** A Compradora poderá, a intervalos razoáveis, realizar auditoria do programa de qualidade da Fornecedora para conformidade com os requisitos aplicáveis do Regulamento do Sistema de Qualidade contido em RDC 665/22 e a intenção dos Padrões do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 13485:2016 ou as especificações de garantia da qualidade da Compradora para os fornecedores. A Fornecedora deverá cooperar totalmente com a Compradora para lidar com reclamações de terceiros decorrentes dos Bens e Serviços. A Fornecedora deverá

permitir aos representantes da Compradora acesso às instalações da Fornecedora, de tempos em tempos, mediante notificação razoável para inspecionar os Produtos e Serviços e revisar e observar a fabricação e o processamento dos Bens e Serviços e/ou examinar todos os registros relacionados aos mesmos 2) Inspeções Autoridades Regulatórias: Caso em qualquer momento seja solicitado uma inspeção pelos órgãos reguladores das instalações de fabricação e registros relativos ao Bem adquirido nos termos deste instrumento, a Fornecedora concorda que tal inspeção será permitida. A Fornecedora notificará imediatamente a Compradora quando souber que uma inspeção está programada ou está ocorrendo, deverá notificar a Compradora sobre os resultados de tal inspeção e, se qualquer deficiência for constatada, deverá fornecer à Compradora seu plano de ação corretiva. 3) Reclamações: A Fornecedora deverá fornecer, em tempo hábil, a assistência e informações que a Compradora razoavelmente solicitar para cumprir suas obrigações de relatório dos Bens e Serviços e cada produto no qual os Bens e Serviços possam ser incorporados. Os procedimentos de gestão de qualidade da Fornecedora, registros do histórico de dispositivos e todos os registros de lote e validação relacionados aos Bens e Serviços serão mantidos pela Fornecedora, de acordo com os requisitos das leis aplicáveis e devem ser disponibilizados para inspeção pela Compradora, seus representantes e/ou quaisquer autoridades regulatórias. 4) Recall de Bens e Serviços: Se a qualquer momento após a aceitação da Ordem de Compra pela Fornecedora ou entrega e/ou aceitação dos Bens e Serviços pela Compradora, toda ou qualquer parte dos Bens e Serviços ficar sujeita a recall voluntário ou involuntário por qualquer agência governamental ou ação corretiva pela Fornecedora, a Fornecedora assumirá a responsabilidade e os custos para implementar e cumprir tal recall, de acordo com as leis, RDC 551/2021 e as que vierem a lhe substituir, e decretos do governo aplicáveis, incluindo os custos decorrentes do retorno e/ou substituição de tais Bens e Serviços, na medida em que os Bens e Serviços não estejam em conformidade com as especificações da Compradora ou contêm defeitos latentes que resultaram em recall. A Fornecedora será responsável por todas as comunicações necessárias para tal recall. Quaisquer comunicações aos clientes da Compradora relativas ao recall ou ação corretiva terão a aprovação prévia da Compradora.

A Fornecedora creditará ou reembolsará a Compradora pelos custos dos Bens e Serviços submetidos a recall e quaisquer custos ou perdas incorridos pela Compradora como resultado do recall. A Fornecedora deverá informar prontamente a Compradora sobre recalls e outras preocupações de segurança relacionadas a produtos similares aos itens fornecidos pela Fornecedora aos clientes que não a Compradora.

16. **APOIO REGULATÓRIO:** A Fornecedora deverá, mediante solicitação por escrito da Compradora, fornecer à Compradora qualquer suporte regulatório necessário em todos os países nos quais a Compradora vende qualquer produto que inclua os Produtos e Serviços sob a Ordem de Compra, incluindo, sem limitação, o seguinte: (i) quaisquer dados de biocompatibilidade e testes mecânicos disponíveis em forma bruta e resumida, e atualizações sobre esses dados, em relação aos Bens e Serviços; (ii) outras informações relacionadas ao desempenho geral e/ou outras características físicas gerais dos Bens e Serviços;(iii) informação adicional necessária para aprovação regulatória pela autoridade reguladora de qualquer país onde a Compradora vende os seus produtos que incluem os

Bens e Serviços; e (iv) se os Bens e Serviços forem licenciados, registrados ou aprovados para uso em qualquer país no qual a Compradora vende seus produtos, a Fornecedora fornecerá à Compradora uma notificação sobre tal registro, licença ou aprovação, (iv) fornecer todas as informações que satisfaçam aos requisitos da RDC751/22 e as regulamentações que vierem a lhe substituir.

17. **LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** Na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, a responsabilidade da Compradora decorrente ou relacionada à Ordem de Compra ficará limitada aos danos diretos, efetivos e comprovadamente sofridos pela Fornecedora, que sejam consequência direta e imediata do inadimplemento imputável à Compradora.
Ressalvadas as hipóteses em que a limitação de responsabilidade não seja admitida pela legislação aplicável, a responsabilidade total e agregada da Compradora, decorrente ou relacionada à respectiva Ordem de Compra, independentemente da natureza ou fundamento da pretensão, não excederá o valor total pago ou devido pela Compradora à Fornecedora nos termos da Ordem de Compra que deu origem à reclamação.
Na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, a Compradora não será responsável por danos indiretos ou consequenciais, incluindo lucros cessantes, perda de receita, perda de oportunidade ou perda de negócios, exceto quando tais danos forem indenizáveis por determinação legal ou decorrerem de hipótese em que a exclusão ou limitação de responsabilidade não seja permitida pela legislação aplicável.
Os prazos para o exercício de quaisquer pretensões decorrentes ou relacionadas à Ordem de Compra serão aqueles estabelecidos pela legislação aplicável.

18. **CONFORMIDADE COM AS LEIS:** Ao fornecer os Bens e Serviços de acordo com a Ordem de Compra, a Fornecedora concorda que cumprirá e cumpriu todas as leis, regras e regulamentos estrangeiros, locais, estaduais e federais aplicáveis, incluindo, sem limitação, os regulamentos da ANVISA, as Leis Trabalhistas locais, todas as leis anti-corrupção/anti-suborno, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), o Decreto nº 11.129/2022, conforme alterados de tempos em tempos, e a Lei de Práticas Corruptas no Exterior dos Estados Unidos (U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA), conforme aplicável,, todas elas antiescravidão e antitráfico de seres humanos, e ISO 13485:2016, e a Fornecedora concorda em ficar vinculado aos mesmos e cumprir os mesmos. A Fornecedora deverá informar prontamente à Compradora sobre quaisquer eventos adversos e/ou quaisquer alegações ou descobertas de violações de leis ou regulamentos aplicáveis que tenham o potencial de afetar a qualidade dos bens e/ou serviços a serem entregues. A Fornecedora é responsável por cumprir os requisitos da RDC 67/09 e das resoluções que vierem a substituí-la, incluindo as obrigações relativas a eventos adversos, comunicação à ANVISA, investigação e adoção das ações necessárias em relação a tais eventos e aos pacientes envolvidos, não cabendo à Compradora tal responsabilidade. A Fornecedora manterá a Compradora isenta de toda responsabilidade resultante de qualquer falha da Fornecedora em cumprir esta disposição.

19. **FORÇA MAIOR:** Greves, tumultos, guerras, insurreições, embargos, atos de terrorismo, incêndios, inundações ou outros desastres, ações do governo, atos fortuitos ou outros eventos além do controle razoável da Compradora que afetarão a capacidade da Compradora de receber e/ou usar os Bens e Serviços aqui pedidos constituirão motivos válidos para a suspensão pela Compradora da remessa de Bens e execução dos Serviços cobertos por meio deste instrumento, sem penalidade ou responsabilidade, mediante notificação por escrito à Fornecedora, exceto que, mediante cancelamento para tais causas, a Compradora poderá pagar à Fornecedora seus gastos diretos, incorridos para mão de obra e materiais antes do recebimento pela Fornecedora de notificação de cancelamento feito sob a autoridade da Ordem de Compra.

20. **INEXISTÊNCIA DE RENÚNCIA:** Nenhuma renúncia a qualquer disposição contida na Ordem será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada pela parte que renuncia. A falha de qualquer uma das partes em tomar medidas para fazer cumprir qualquer uma das disposições da Ordem não constituirá uma renúncia a uma violação específica ou qualquer violação subsequente, nem uma renúncia do direito de qualquer das partes de executar qualquer ou todas as disposições da Ordem através de qualquer recurso concedido por lei ou pela Ordem. A falha da Compradora em insistir na estrita execução não constituirá uma renúncia a qualquer uma das disposições da Ordem ou renúncia a qualquer outro inadimplemento.

21. **CONFIDENCIALIDADE / PUBLICIDADE / PRIVACIDADE DE DADOS:** A Fornecedora concorda em tratar como estritamente secretos e confidenciais todas as especificações, programas, desenhos, plantas, nomenclatura, amostras, dados de modelos, projetos e outros pertencentes a ou fornecidos pela Compradora ("Informações da Compradora") em relação à Ordem de Compra. A Fornecedora não usará ou divulgará os mesmos a terceiros, exceto na medida necessária para executar os termos da Ordem de Compra ou de outras Ordens de Compra para a Compradora. A Fornecedora devolverá todas as Informações da Compradora e quaisquer cópias das mesmas à Compradora, a pedido da Compradora. A Fornecedora não deverá, sem o consentimento prévio por escrito da Compradora, emitir ou divulgar qualquer anúncio público, comunicado à imprensa ou outra declaração em qualquer forma de mídia, incluindo a Internet, sobre a Ordem de Compra, as disposições aqui contidas ou qualquer uma das transações contempladas por meio deste instrumento, incluindo negação ou confirmação do fato de que a Vendedora contratou para fornecer à Compradora os materiais ora encomendados. A Vendedora não usará o nome da Compradora, ou os nomes de quaisquer afiliadas da Compradora, marcas registradas da Compradora ou outras informações relativas à Compradora em qualquer anúncio ou para qualquer propósito promocional sem o consentimento prévio por escrito da Compradora. Na medida em que a Fornecedora receber qualquer informação de saúde protegida (incluindo, entre outros, registros médicos do paciente) pertencente ou relacionada a qualquer paciente ou cliente ("PHI"), a Fornecedora declara e garante que cumprirá todas e quaisquer leis, regras e regulamentos aplicáveis e mediante solicitação da Compradora, imediatamente celebrará o Contrato de Associado de Negócios então atual da Compradora ou outro contrato que possa ser exigido pela lei aplicável. A Fornecedora também

declara e garante que manterá as PHI confidenciais e não as divulgará a terceiros sem o consentimento expresso por escrito da Compradora. Caso a Fornecedora divulgue tais informações sem o consentimento expresso por escrito da Compradora, ela concorda em notificar imediatamente a Compradora de tal divulgação.

Proteção de Dados Pessoais. Na medida em que a Fornecedora realizar qualquer operação de tratamento de dados pessoais em conexão com a Ordem de Compra, a Fornecedora deverá cumprir integralmente a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD")**, bem como as demais leis, regulamentos e orientações aplicáveis em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais. A Fornecedora deverá tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução da Ordem de Compra e de acordo com as instruções documentadas da Compradora, quando aplicável, adotando medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. A Fornecedora deverá comunicar à Compradora, **sem demora indevida**, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito da Ordem de Compra e fornecer todas as informações e cooperação razoavelmente necessárias para avaliação, investigação e atendimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis. A Fornecedora somente poderá contratar terceiros ou subcontratados para realizar o tratamento de dados pessoais quando devidamente autorizada pela Compradora, quando aplicável, assegurando que tais terceiros estejam sujeitos a obrigações de proteção de dados compatíveis com as previstas neste instrumento. Qualquer transferência internacional de dados pessoais deverá observar os requisitos previstos na LGPD e na regulamentação aplicável da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

22. **QUESTÕES AMBIENTAIS:** A Fornecedora declara e garante que está em conformidade e permanecerá em conformidade com todas as leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e locais aplicáveis em relação ao meio ambiente.

23. **TRÁFICO HUMANO/ ESCRAVIDÃO:** A Fornecedora declara e garante que os Bens e Serviços vendidos à Compradora cumprem as leis relativas a escravidão e tráfico humano do país ou países nos quais a Fornecedora estiver fazendo negócios.

24. **LEI APLICÁVEL/JURISDIÇÃO:** Salvo se expressamente disposto de forma diversa na respectiva Ordem de Compra ou em contrato específico celebrado entre as partes, estes Termos e as Ordens de Compra **emitidas pela Zimmer Biomet Brasil Ltda. ou pela WM World Medical Importação E Exportação Ltda. para aquisição local de Bens ou Serviços no Brasil** serão regidos e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sem consideração às suas regras de conflito de leis. **Esta disposição não se aplica às operações de importação direta ou outras transações internacionais que estejam sujeitas a termos e condições, contrato, instrumento de compra ou legislação aplicável especificamente estabelecidos para a respectiva operação.**

25. **SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:** Ressalvadas as hipóteses de competência absoluta ou de foro determinado por disposição legal inderrogável, quaisquer controvérsias decorrentes ou relacionadas à Ordem de Compra poderão ser submetidas ao **foro do domicílio da Compradora ou a qualquer outro foro competente nos termos da legislação aplicável**, observados os requisitos legais de competência e pertinência com a relação jurídica objeto da controvérsia

26. **CESSÃO:** Os direitos, deveres e obrigações da Fornecedora nos termos desta Ordem de Compra não serão passíveis de cessão, transferíveis ou delegáveis pela Fornecedora sem o consentimento prévio por escrito da Compradora, cujo consentimento poderá ser negado a seu exclusivo critério. A Compradora poderá ceder seus direitos e obrigações nos termos deste instrumento.

27. **NOTIFICAÇÕES:** Todas as comunicações e notificações entre as partes relacionadas a esta Ordem de Compra e a estes termos e condições devem ser feitas por escrito e endereçadas à parte receptora no endereço fornecido nesta Ordem de Compra, ou conforme estabelecido de outra forma pela parte. Todas essas comunicações e notificações devem incluir o Número da Ordem de Compra.

28. **CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES:**. A Fornecedora declara que leu, compreendeu e concorda em cumprir, durante todo o período em que fornecer Bens ou Serviços à Compradora, o **Código de Conduta de Fornecedores da Compradora**, disponível em www.zimmerbiomet.com/sourcing , conforme alterado de tempos em tempos. A Fornecedora deverá assegurar que seus empregados, representantes, agentes, subcontratados e demais terceiros por ela utilizados na execução da Ordem de Compra, conforme aplicável, observem os princípios e requisitos do Código de Conduta de Fornecedores. **Qualquer violação material do Código de Conduta de Fornecedores relacionada à execução da Ordem de Compra será considerada descumprimento destes Termos, facultando à Compradora adotar as medidas cabíveis previstas na Ordem de Compra, nestes Termos e na legislação aplicável.**

29. **DIVISIBILIDADE:** Caso qualquer disposição destes Termos ou da Ordem de Compra seja considerada inválida, ilegal ou inexequível, no todo ou em parte, por autoridade competente, tal invalidade, ilegalidade ou inexequibilidade não afetará as demais disposições, que **permanecerão** em pleno vigor e efeito na máxima extensão permitida pela legislação aplicável.